



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.957/2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O GRÊMIO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO DA ARENA FRAGELLI, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, o GRÊMIO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO DA ARENA FRAGELLI, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.704.049/0001-66, com sede provisória na Rua Ovídio Costa, s/n, esquina com a Rua Luiz da Costa Rondon, área de lazer do Conjunto Habitacional José Fragelli, foro do Município de Aquidauana/MS CEP: 79200-000, protocolado sob nº 14.270 em, 16 de junho de 2.023 no livro A, fls. 164 de Registros de Pessoas Jurídicas, sob nº de Registro nº 814, fls. 186 do Livro A35, datada em 16 de junho de 2.023. 2º Ata de Fundação Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do Estatuto do Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli, protocolada sob nº 014.271 às fls. 164 do Livro A e averbada sob nº AV.1/814 às fls. 187 do livro A35, datada em 16 de junho de 2.023.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, estaduais e federais para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros ao “GRÊMIO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO DA ARENA FRAGELLI”, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município